

TOMADA DE PREÇOS Nº 2706.01/2022

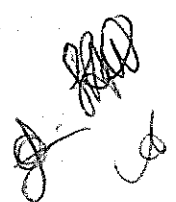
OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MERUOCA YCARAIZÃO.

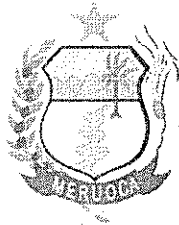
ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2706.01/2022

Em 29 de julho de 2022, às 12h:40min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Aldir Lima Pereira e seus **MEMBROS:** Herica Alves Marciel e Ana Caroline Aguiar Cavalcante, para darem prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 2706.01/2022**, cujo objeto é a **REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE MERUOCA YCARAIZÃO**, e processo nº. 2706.01/2022, e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca juntamente com seus membros deram início a análise dos documentos e chegou-se ao seguinte resultado da fase habilitatória: **INABILITADAS: 01. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME:** por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional que conste a quantidade mínima executada de 665,26 m³ para o item de maior relevância lastro de areia adquirida, em desacordo com o item 4.2.5.c.2 e por não apresentar os índices financeiros de Liquidez Geral e Solvência Geral (item 4.2.6.a.4), referentes ao Balanço Patrimonial.

02. VSETE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – ME: por não apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.a); por apresentar prova de inscrição na Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Municipais, sem autenticação, em desacordo com o item 4.1.a; por não apresentar Certidão Negativa de Débitos da União (item 4.2.4.a); por apresentar prova de registro e quitação do responsável técnico (engenheiro civil) junto ao CREA com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b; por não apresentar prova de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a licitante (item 4.2.5.a.1); por não apresentar atestado com registro ou Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado no CREA referente a Qualificação Técnica Profissional (item 4.2.5.b.1); por não apresentar os itens de maior relevância referentes a Qualificação Técnica Profissional (item 4.2.5.b.1.1); por não apresentar atestado de Capacitação Técnica Operacional (item 4.2.5.c.1); por não apresentar os itens de maior relevância referentes a Qualificação Técnica Operacional (item 4.2.5.c.2); por não apresentar Certidão Negativa de Falência (item 4.2.6.b); por não apresentar Garantia de manutenção de proposta (item 4.2.6.c) e por não apresentar declaração quanto as atividades econômicas (item 4.2.7.e).

03. CRIATIVA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA – ME: por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, com data de emissão não superior a 03 (três) dias anteriores a abertura





GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



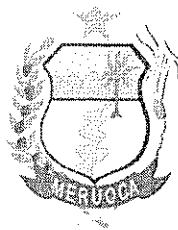
desta licitação, em desacordo com o § 2º, art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93; por não apresentar atestado com registro ou Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado junto ao CREA que conste o item de maior relevância alambrado c/ tela de nylon (item 4.2.5.b.1.1), referente a Qualificação Técnica Profissional; por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional que conste a quantidade mínima executada de 2.520,95 KG de armadura de aço CA 50/60, que conste a quantidade mínima executada de 413,66 m² de alambrado com tela de nylon, que conste a quantidade mínima executada de 665,26 m³ de lastro de areia adquirida, que conste a quantidade mínima executada de 3.761,96 m² de grama em áreas externas (item 4.2.5.c.2); por apresentar Garantia de manutenção de proposta incompleta, ausente a página 1 de 16.

04. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCACÇÕES EIRELI – EPP: por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional que conste a quantidade mínima executada de 665,26 m³ de lastro de areia adquirida, que conste a quantidade mínima executada de 3.761,96 m² de grama em áreas externas (item 4.2.5.c.2).

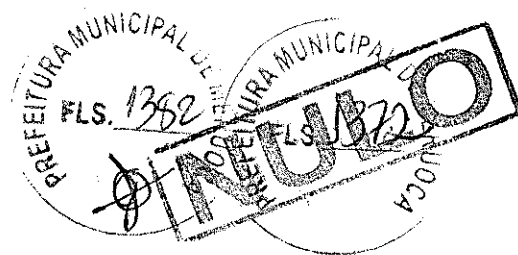
05. F. AIRTON VICTOR – ME: por não apresentar atestado com registro ou Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado junto ao CREA que conste os itens de maior relevância armadura de aço CA 50/60 e lastro de areia adquirida, referentes a Qualificação Técnica profissional (item 4.2.5.b.1.1); por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional (item 4.2.5.c.1); por não apresentar nenhum dos itens de maior relevância referentes a Qualificação Técnica Operacional (item 4.2.5.c.2) e por não apresentar Garantia de manutenção de proposta (item 4.2.6.c).

06. CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP: por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional, que conste a quantidade mínima executada de 665,26 m³ de lastro de areia adquirida.

07. D SOUSA RIOS – ME: por não apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.a); por apresentar prova de inscrição na Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Municipais, sem autenticação, em desacordo com o item 4.1.a; por apresentar prova de registro e quitação da licitante junto ao CREA com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b; por não apresentar prova de registro e quitação do responsável técnico junto ao CREA (item 4.2.5.a); por não apresentar atestado com registro ou Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado no CREA referente a Qualificação Técnica Profissional (item 4.2.5.b.1); por não apresentar os itens de maior relevância referentes a Qualificação Técnica Profissional (item 4.2.5.b.1.1); por não apresentar atestado de Capacitação Técnica Operacional (item 4.2.5.c.1); por não apresentar os itens de maior relevância referentes a Qualificação Técnica Operacional (item 4.2.5.c.2); por apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do exercício financeiro 2020; por não apresentar os índices financeiros referentes ao Balanço Patrimonial (item 4.2.6.a.4); por apresentar Certidão Negativa de Falência com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b; por não



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



apresentar Garantia de manutenção de proposta (item 4.2.6.c) e por não apresentar declaração quanto as atividades econômicas (item 4.2.7.e).

08. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA: por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional que conste a quantidade mínima executada de 665,26 m³ de lastro de areia adquirida (item 4.2.5.c.2).

HABILITADA: 01. RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME, por atender todas as exigências do edital. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão. Meruoca-Ce, 29 de julho de 2022.

Francisco Aldir Lima Pereira

Francisco Aldir Lima Pereira

Presidente

Herica Alves Marciel

Herica Alves Marciel

Membro

Ana Caroline Aguiar Cavalcante

Ana Caroline Aguiar Cavalcante

Membro